



| DADOS DO PROCESSO | |
|--------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO: | 010/2024 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 325/2024 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| OBJETO: | Contratação especializada para Prestação de serviço de mão de obra de profissional pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e pintor, marceneiro para a manutenção e pequenos reparos nos espaços e prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | R\$ 48.291,50 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). |
| E-MAIL: | www.licitanet.com.br |
| PRAZO INICIAL DE ENVIO: | 21/05/2024 as 16:00h |
| PRAZO FINAL DE ENVIO: | 23/05/2024 as 08:00h DA MANHÃ |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINÓPOLIS/TO**, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.600/0001-20, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, s/nº, centro, nesta, aqui representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMENTO/ SUBELEMENTO |
|-------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| 191 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL | 13.17.10.122.52.2.106 | 1.500.1002.000000 | 339039/99 |



| | | | | |
|--|----------|--|--|--|
| | DE SAUDE | | | |
|--|----------|--|--|--|

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

- 3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: www.licitanet.com.br.
- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, ao Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO. Poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente pelo portal LICITANET, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município, através do portal www.licitanet.com.br.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá cadastrar os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da



presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;



- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificacão por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicacão (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alteraçōes, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.0 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 Os serviços a serão prestados conforme o Termo de Referência.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estarã sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pùblica.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estarã sujeita à aplicacão das seguintes sanções, apòs regular apuracão, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenizacão suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicarã multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participacão em licitacão e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pùblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCIÓPOLIS/TO**, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.600/0001-20, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, s/nº, Darcinópolis/TO, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: licitacaodarcinopolis@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Obs. qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: licitacaodarcinopolis@gmail.com. Ou na CPL.

Darcinópolis/TO, 20 de maio de 2024.

HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA
Gestor fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Fundo Municipal de saúde de Darcinópolis/TO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra, de profissional pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e pintor, marceneiro para a manutenção e pequenos reparos nos espaços e prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e pintor, marceneiro será para execução de pequenos reparos e manutenções internas, conforme demanda das unidades pertencentes a administração do Fundo Municipal de Saúde do município de Darcinópolis/TO. Esta contratação garantirá a manutenção das edificações. Prolongando a vida útil das mesmas, uma vez que a entidade não dispõe de servidores para realização dessas funções.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade da respectiva demanda.



2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.17.10.122.0052.2.106 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.17.10.301.0125.2.174 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

1.500.1002.00000

3.3.90.36

3.3.90.39

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, como por exemplo, tintas, solventes, cimento, areia, tijolos, etc serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, como por exemplo, carrinho de mão, pá, enxada, pincel, trincha, etc. serão fornecidos pela empresa contratada.
- Prazo para início da prestação do serviço: o serviço solicitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO.
- Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados às funções desenvolvidas.
- Os serviços serão executados conforme o cronograma da secretaria demandante, onde a mesma direcionará os serviços em locais distintos dentro do município , não havendo um prazo e data específica, pois dependerá do serviço a ser executado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações anteriormente realizadas, considerando, como também no levantamento das unidades, postos de saúde existentes no município.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 1 | 80 | DIÁRIA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO |
| 2 | 60 | DIÁRIA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO |
| 3 | 50 | DIÁRIA | SERVIÇO DE PINTOR |
| 4 | 50 | DIÁRIA | SERVIÇO DE CARPITARIA/ MARCENARIA |
| 5 | 50 | DIÁRIA | SERVIÇOS DE ELETRICISTA |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Opção 1 - Contratação com mão de obra exclusiva e continuada, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas.

Opção 2 - Contratação através de Ordem de Serviços, apenas o serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

COT 01 -ARP – LOGOA DO TOCANTINS/TO

COT 02 – SRP – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCATINS/TO.

COT 03 CONTRATO – PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

COT 04 - CONTRATO – CÂMARA DE TUPIRTINS

COT 05 05 – JONAS DA SILVA PAIVA CNPJ: 40.022.629/0001-57

| ITEM | QUANT | | DESCRIÇÃO SERVIÇO | COT 01 | COT 02 | COT 03 | COT 04 | COT 05 | MEDIA | V. TOTAL |
|------|-------|--------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|
| 1. | 80 | DIÁRIA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO | 170,00 | 140,00 | 180,00 | 150,00 | 210,00 | 170,00 | 13.600,00 |
| 2. | 80 | DIÁRIA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO | 110,00 | | 90,00 | 125,00 | 90,00 | 103,70 | 8.296,00 |
| 3. | 50 | DIÁRIA | SERVIÇO DE PINTOR | 180,00 | 140,00 | 180,00 | | 210,00 | 177,00 | 8.850,00 |
| 4. | 50 | DIÁRIA | SERVIÇO DE CARPITARIA/ MARCENARIA | 170,00 | | 180,00 | 125,00 | 210,00 | 170,25 | 8.512,50 |



| | | | | | | | | | | |
|----|----|--------|-------------------------|--------|--|--|--------|--------|--------|----------|
| 5. | 50 | DIÁRIA | SERVIÇOS DE ELETRICISTA | 170,00 | | | 125,00 | 250,00 | 180,66 | 9.033,00 |
|----|----|--------|-------------------------|--------|--|--|--------|--------|--------|----------|

Valor total estimado R\$ 48.291,50

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Economicamente a contratação apenas dos serviços é a solução mais vantajosa para a Administração, pois haverá redução de custos para o município. Esta solução gera mais flexibilidade, pois a entidade não sabe ao certo quais materiais serão utilizados. E, ainda, nesta forma de contratação, vislumbra-se a celeridade nos serviços demandados pela entidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Garantindo a conservação e preservação dos prédios públicos, protegendo o investimento feito pelo município na construção e manutenção dessas instalações. Manter padrões de segurança elevados para prevenir acidentes e garantir um ambiente seguro para os ocupantes e visitantes dos prédios públicos.



Proporcionar condições adequadas de conforto térmico, acústico e visual, promovendo um ambiente propício ao bem-estar dos usuários. Estender a vida útil das instalações, adiando a necessidade de grandes obras de reconstrução ou substituição.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto o gestor indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos: Há processo licitatório em andamento, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de material de Ccnstrução .

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resíduos sólidos oriundos da prestação de serviço devem ser descartados de forma correta, para isso a empresa contratada deve seguir as orientações da Secretária de Meio Ambiente com relação ao descarte correto dos resíduos sólidos e a utilização dos equipamentos. Onde as embalagens recicláveis como: papel, papelão, latas de tintas, vidros e plásticos, devem ser separados para a coleta seletiva. E ainda a Gestão pública do município, orienta que os construtores usem a energia elétrica com moderação, evitando o desperdício, desligando os equipamentos que não estão sendo utilizados durante a obra. Devendo, portando, o licitante atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Atenciosamente,

HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA
Gestor fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 010/2024
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 010/2024 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 010/2024, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|-----------|-------|------|----------|----------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

Estado Civil:

CPF:

RG:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

| DADOS DO CONTRATO | |
|------------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 325/2024 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | /2024 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| CONTRATANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CONTRATADO: | |
| OBJETO: | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | |
| VIGÊNCIA INICIAL: | |
| VIGÊNCIA FINAL: | |

| DADOS DO CONTRATANTE | | | |
|----------------------|--|---------|--|
| NOME: | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| REPRESENTANTE: | | CPF: | |

| DADOS DO CONTRATADA | | | |
|---------------------|--|-----------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| CONTATO: | | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE: | | CPF: | |

| DADOS BANCÁRIO | |
|-----------------|--|
| BANCO: | |
| AGENCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |
| FAVORECIDO: | |

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCIÓPOLIS/TO**, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.600/0001-20, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, s/nº, centro, CEP: 77.910-000, no Município de Darcinópolis/TO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação especializada para Prestação de serviço de mão de obra de profissional pedreiro, servente de pedreiro, electricista e pintor, marceneiro para a manutenção e pequenos reparos nos espaços e prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMENTO/ SUBELEMENTO |
|-------|------|---------|-------|--------------------------|
| | | | | |

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto **estipula-se um prazo de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), fixo e irrevogável



durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da



Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Wanderlândia/TO - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2021 / 2024



Darcinópolis/TO, ____ de _____ 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCIÓPOLIS/TO
CNPJ/MF 11.811.609/0001-20
Haryson Huan Arruda da Silva Santos
CPF n.º 045.958.161-97
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: